PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/19

TIPO: MENOR PREÇO
Secretaria interessada: Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE, BEM COMO MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR E MOTORISTA, E INTERNAÇÃO U.T.I.**

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Nome:.....

Cargo/função:.....

Fone:.....E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a**TOMADA DE PREÇOS**acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: **licitacoes@itapevi.sp.gov.br.**

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

.....,.....de.....de 2019.
(LOCAL)

_____
Adquirente/assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE, BEM COMO MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR E MOTORISTA, E INTERNAÇÃO U.T.I.

Processo SUPRI 226/19

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de suaSecretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE, BEM COMO MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR E MOTORISTA, E INTERNAÇÃO U.T.I.**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 25/06/2019**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar–Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R$ 51,00 (cinquenta e um reais) referente às cópias por edital ou gratuitamente no site oficial da prefeitura: www.itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE, BEM COMO MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR E MOTORISTA, E INTERNAÇÃO U.T.I.**

1.2. O valor total estimado desta contratação é de **R$ 1.211.250,00 (um milhão e duzentos e onze mil e duzentos e cinquenta reais)**

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato; podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 horas até às 17:00 horas, ou pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

3.2. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento dos serviços ora executados serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta-corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, do Edital, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5.DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

5.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o "*IPC/FIPE – Geral*".

6.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

6.2. Para participar da licitação os interessados deverão:

6.2.1. Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitações, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.2.2. Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO(ANEXO VII)para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo

que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.2.3. Prestar garantia de participação, em qualquer uma das modalidades prevista no § 1º. Art. 56 da Lei nº. 8666/93, no valor de **R$ 12.112,50 (doze mil, cento e doze reais e cinqüenta centavos)**, que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.3.1. A garantia de participação será devolvida logo após a assinatura do contrato com o licitante vencedor e adjudicatório da licitação.

6.2.4. Ser a empresa considerada Habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

6.2.5. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

6.3. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7.SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

7.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;

7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.5. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

7.6. O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI **ENVELOPE No. 01** **TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/19** **"DOCUMENTAÇÃO"** **PROPONENTE:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE No. 02
TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/19
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:

8.2.Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via e-mail, via postal ou forma similar.

8.3. Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;

8.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.

8.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.

8.5.O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

8.5.1.A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

8.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

8.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9.DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "**ENVELOPE Nº01-DOCUMENTAÇÃO**", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados aos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade.

g.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

9.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas,

o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior á fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário responsável pelos serviços no Conselho Regional de Medicina Veterinária, em vigência (comprovação, através de cópia autenticada do(s) Título(s) de Graduação em medicina veterinária, podendo ser através do diploma ou carteira do conselho de medicina veterinária, devidamente regularizado junto ao Conselho de Classe, do profissional responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos de castração).

b.1) Comprovação de vínculo do(s) profissional (ais) de que trata o subitem **b)** acima em vigência, através de uma das formas que segue:

b.2) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados.

b.3) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

b.4) Profissional autônomo que, presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços – cópia autenticada do contrato em vigor.

b.5) Declaração da Licitante, em sendo vencedora, de que manterá em seu quadro de funcionários, o profissional descrito no subitem **b)** e que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outros.

c) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar em **até 03(três) dias úteis**, contatos a partir da data de encerramento da sessão, caso seja vencedora, os seguintes documentos **(ANEXO XI):**

c.1) Relação dos profissionais da equipe técnica, pertencentes ao quadro permanente da proponente para execução do objeto licitado, bem como a qualificação de cada um destes membros, devidamente treinados, qualificados, registrado ou habilitado no órgão competente, para a prestação de serviços, **composta por no mínimo 01 profissional médico veterinário** para assumir a responsabilidade técnica exclusiva da execução do contrato.

c.1.1) A comprovação do vinculo empregatício pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

c.2) Licença/Alvará de funcionamento da unidade móvel expedida pelo órgão de vigilância sanitária municipal e ou estadual, ou comprovação de isenção.

c.3) Registro no conselho regional de medicina veterinária e zootecnia do estado de São Paulo do(s) medico(s) veterinário(s) que sera(ão) responsável(s) pela realização dos procedimentos cirúrgicos

d) Declaração da Licitante de que, se vencedora, reúne condições de apresentar em até **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente autorizada pela contratante: **Registro no SEMEMOV (Serviço médico-veterinário móvel para cães e gatos) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP)**

9.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data designada para abertura dos envelopes, ou até atendimento do item 7.6 do edital.

9.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4.2. Garantia de participação na licitação, da importância de **R$ 12.112,50 (doze mil, cento e doze reais e cinqüenta centavos)**, do valor estimado do objeto da licitação, em quaisquer modalidades previstas no Artigo 56, parágrafo primeiro e Artigo 31, Inciso III da Lei 8.666/93.

9.4.2.1. Para as licitantes que optarem por depósito bancário, relativo à garantia deverá ser observado o horário de expediente bancário e uma cópia autenticada do recibo deverá ser inserida no envelope nº 01 – "Documentos de habilitação".

9.4.2.2. O prazo de validade da garantia para participação será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

9.4.2.3. O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia;

9.4.2.4. Para o caso previsto no subitem 9.5.4.1. a garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

a) Aos participantes inabilitados;
b) Aos desclassificados;
c) Aos classificados, depois de adjudicação e homologado o objeto.

9.4.2.5. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

9.5.DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V.**

9.5.2. Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI.**

9.5.3. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.

9.5.4. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX.**

10. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS":

10.1. Sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I,** apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

d) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

e) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

10.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO X** do edital;

10.2. A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

10.3. Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

10.5. A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outro forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

10.6. Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.1.3. Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

11.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

11.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12.DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

a) Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item "9" e seus subitens.

12.1.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

12.1.3. Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito

pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhistacom alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

12.1.4.1.A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Na classificação da Proposta será considerado o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.

13.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outras licitantes.

13.2.1. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

13.2.1.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

13.2.1.2. Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.2.1.3. No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.2.1.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.1.6. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.2.1.7. O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

a) que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação;

b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14.DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03(três)dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº.8.666/93.

14.2. A caução de garantia de execução do contrato, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

15.DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do inicio e incluído o dia do vencimento.

15.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

15.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

15.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar– Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, das 08:00 horas às 17:00 horas.

16.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
01032	15.01.00	3.3.90.39.99	18 541 0009	2002	01	1100000

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3.O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.4.Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

17.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

17.5.O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA.**

17.6.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA,** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7.O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17.8.À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário da Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

18.2. Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.3. A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

18.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

18.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.6. Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

18.9. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta comercial;

ANEXO II–Minuta de contrato;

ANEXO III –Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IV –Memorial descritivo e orçamento estimado;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO VI– Modelo de declaração de que trata o Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

ANEXO VII– Modelo de credenciamento;

ANEXO VIII –Modelo de declaração de que trata o Art. 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/93;

ANEXO IX– Modelo de declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XI – Declaração da licitante que reúne condições de apresentar documentos técnicos, caso vencedora.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 03 DE JUNHO DE 2019.

Paulo Rogiério de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Itapevi

Tomada de Preços nº. 18/19

Processo SUPRI 226/19

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE, BEM COMO MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR E MOTORISTA, E INTERNAÇÃO U.T.I.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., email....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE, BEM COMO MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR E MOTORISTA, E INTERNAÇÃO U.T.I., de acordo com as exigências do presente edital.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de castraçãode animais domésticos (caninos e felinos), incluindo a disponibilização de unidade móvel especialmente adaptada para esta finalidade.	5.000	Cirurgias		
02	Internação - U.T.I.	500	Diária		
				Valor Total Geral:	

a) Valor Total: R$_____(_____);

b) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

d) Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente;

e) Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO:.....Nº .....
NOME DA AGÊNCIA:.....Nº .....
NÚMERO DA CONTA: .....

Local e data

Nome e Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

_____
Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/
-carimbo da empresa-

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/__

REF. : TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 226/19

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada peloSecretário de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, Paulo Rogiério de Almeida, portadora de RG nº. _____ e CPF nº. _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida à _____ Estado de _____, na cidade de _____ no bairro _____, CEP: _____, Telefone: (__)_____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo(a) Senhor(a)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº. _____

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE, BEM COMO MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR E MOTORISTA, E INTERNAÇÃO U.T.I.**, pelo que declara-se em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência,nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 18/19**, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de castraçãode animais domésticos (caninos e felinos), incluindo a disponibilização de unidade móvel especialmente adaptada para esta finalidade.	5.000	Cirurgias		
02	Internação - U.T.I.	500	Diária		
				Valor Total Geral:	

1.3. Das especificações dos serviços

1.3.1. A Contratada obrigar-se-á a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

1.3.2. O programa se desenvolverá periodicamente nos bairros da cidade, em cronograma desenvolvido e determinado pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais. O cronograma de bairros poderá sofrer alterações, conforme necessidade e interesse público, devendo, no entanto, a contratada ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

1.3.3. Os serviços de esterilização serão realizados em animais, de preferência, da população mais carente, bem como aos abandonados, mas aparentemente sadios, e aceitos e cuidados pela população local (animais comunitários), mediante termo de consentimento devidamente assinado por seus responsáveis.

1.3.4. O pré e pós-operatório serão realizados na unidade móvel, sendo a recuperação do animal por conta do seu dono ou de quem assumiu a responsabilidade (animais comunitários).

1.3.5. A técnica cirúrgica aplicada deverá ser a menos invasiva, mais eficaz e com rápida recuperação pós-operatória. Os animais selecionados serão submetidos a exame clinico prévio ao procedimento cirúrgico pelo contratado, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica.

1.3.6. Os animais deverão receber **medicação** previa adequada para a espécie e o porte (**sedação** e **anestésico**) de forma que o procedimento seja seguro e indolor.

1.3.7. Os animais receberão, também, **medicação** para controle de processos infecciosos e inflamatórios (**antibióticos**, **anti-inflamatórios** e **analgésicos**) adequados à espécie e porte dos animais, contendo um kit de medicamentos que deverão a ser ministrada pelo proprietário do animal após a cirurgia.

1.3.8. Os animais deverão receber tricotomia anatômica previa e assepsia adequada no local onde será feito o acesso cirúrgico.

1.3.9. Todo material cirúrgico utilizado deverá apresentar-se adequadamente esterilizado, com agulhas descartáveis, além do contratado fornecer todos os produtos necessários à esterilização e limpeza dos locais.

1.3.10. A empresa contratada deverá, ainda, contar com clínica veterinária de apoio, devidamente habilitada e funcionando de acordo com as normas da vigilância sanitária, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV e das posturas locais, instalada em um raio de até 15 Km(quinze quilômetros) do centro da cidade de Itapevi – SP, para suporte nos casos de intercorrências (emergenciais) aos animais operados.

1.3.11. Entende-se por 01 (uma) diária de UTI, o período de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.12. As intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico, relacionadas a castração, serão atendidas pelo contratado, sem ônus para a Prefeitura e ao proprietário e/ou guardião do cão.

1.3.13. A contratada assumirá toda e qualquer responsabilidade sobre os animais que vierem a óbito no pré, trans e pós-cirúrgico.

1.3.14. Animais sem condições clínicas para a cirurgia de esterilização serão imediatamente devolvidos ao dono, constando na ficha de atendimento os motivos.

1.3.15. Os serviços veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes.

1.3.16. A unidade móvel deverá contar, com no mínimo, 01 (um) médico veterinário responsável pelas cirurgias e anestesias, 01 (um) auxiliar para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos, 01 (um) motorista.

1.3.17. A meta da castração será de cerca de 416 (quatrocentos e dezesseis) animais/mês, número suficiente para adequar o município aos padrões de controle das zoonoses, pela esterilização, estabelecidos pela OMS.

1.4. Da Unidade Móvel

1.4.1. A unidade móvel deverá conter sala pré operatória, centro cirúrgico e pós operatório, com ar condicionado, bem como equipamentos e materiais cirúrgicos necessários, tomadas e água potável.

1.4.1.1. Das características mínimas do veículo:

a) Carroceria com comprimento mínimo de 9.000mm;

b) Revestimento do assoalho piso vinílico eletrostático de acordo com NBR 14.544 - 07/2000, com alta resistência;

c) Revestimento lateral interno lavável com RDC 306/2004, Resolução Anvisa nº 306 12/2004;

d) Porta de serviço do tipo pantográfica;

e) Parede separação total entre sala de cirurgia e sala de atendimento pré cirúrgico;

f) Nas salas para realização de procedimentos médico-cirúrgicos-veterinários, utilização de telas RDC nº 50/2002 nos respiradouros do teto (quando houver);

g) sala cirúrgica com área mínima de 5.700 x 2200 mm;

h) sala pré/pós cirúrgica com área mínima de 3700 x 2200 mm.

i) Sistema elétrico redimensionado e adaptado para suportar o emprego simultâneo de todos os itens existentes com a viatura em movimento ou parada, sem risco de sobrecarga em alternador, fiação e disjuntores;

j) Rede de Gases: NBR 12188- sistema centralizado de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de produção de vácuo destinado a uso em serviços de saúde;

k) Sistema de Iluminação de Emergência atendendo a NBR 10898;

l) Cuba de Inox de acordo com Portaria CVC-6/99.

m) Extintores de Incêndio em acordo com NBR 12693- sistema de proteção por extintores de incêndio.

n) Deverá haver divisória para vedação total entre o módulo anterior (cabine de motorista e o módulo central (para funcionamento do atendimento veterinário) construída 02 salas com paredes internas, com revestimento em material lavável, portas corrediças, bancada com armários e cuba inox, com torneira , bomba elétrica de água e rede de esgoto e instalação de armário balcão com portas e gavetas a ser instalado na sala de triagem com firme fixação nas paredes da unidade, sem frestas, resistente à trepidação normal do veículo, sem que se deforme, movimente ou solte.

1.4.1.2. Das instalações elétrica e hidráulica

a) A Unidade deve conter instalação elétrica obedecendo aos dispostos na NR18 e NR10 com Instalação elétrica 220 Vac com pré-disposição para geradores, e alimentação externa com cabo extensor de 20 metros, Instalação de no mínimo 02 (duas) tomadas de energia em cada sala.

b)Instalação de 10 luminárias em leds220 Vac em todos os ambientes e instalação de quadro elétrico com disjuntores eletrônicos, chaves térmicas e fios e conduites, conforme norma ABNT, kit conexão da unidade a rede externa alimentadora, instalação hidráulica sendo necessária saída de água para instalação de pias de inox nas salas de preparo de pacientes, esterilização de material e instalação de 01 reservatório de água, de 200l de água potável, um de 200 l para água servida e toda instalação hidráulica e de bombas necessárias ao funcionamento em local adequado.

1.4.1.3. Das instalações gerais

a) O Modulo deve conter 2(dois) ar condicionados de tipo Split instalados com no mínimo 9.000 Btu's cada, no corredor central e na sala de cirurgia, e 1 (uma) pia de inox instalada esterilização de material com armários, recepção com mesa fixada conforme normas técnicas cadeira e armário para armazenamento de material, sala de preparo de pacientes com uma bancada, um refrigerador para armazenamentos de medicamentos e materiais perecíveis e balança, sala de pós operatório com 8 gaiolas e uma bancada, sala de cirurgia contendo 2 mesas operatórias, foco cirúrgico.

1.4.1.4. Das divisões da unidade

a) A unidade deve conter sala de preparo de pacientes com pós operatório, sala de cirurgia e esterilização de materiais.

1.4.1.5. Dos equipamentos da unidade

a) Mesa cirúrgica regulável em aço inox;

b) Autoclave de no mínimo 21L;

c) Calhas cirúrgicas em aço inox;

d) Balança digital de 01 kg até 250 kg;

e) Canil/Gatil (gaiolas) de ferro em pintura epóxi branca com capacidade mínima para 08 animais;

f) Equipamento de ar condicionado;

g) Geladeira;

1.4.1.6. A manutenção com substituição de peças do veículo será de responsabilidade da contratada, durante toda a vigência do Contrato.

1.4.1.7. Todas as despesas com manutenção corretiva e preventiva, combustível, motorista, médico, auxiliar, tributos e despesas previdências, bem como quaisquer outras despesas inerentes à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

1.4.1.8 A Contratada estará sujeita à vistoria técnica quanto as especificações exigidas pelo Conselho de Medicina Veterinária (CRMV)/ Vigilância Sanitária Municipal.

1.4.1.9 O veículo destinado aos procedimentos cirúrgicos nos animais pela **Contratada** deverá atender ao que segue:

1.4.1.10. Veículo utilitário tipo ônibus, com área destinada transoperatório compatíveis com o fluxo de animais a serem castrados, de acordo com as determinações e Resoluções do CRMV competente.

1.4.1.11. O veículo deverá contar com equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como mesas cirúrgicas, pias para higienização das mãos, foco cirúrgico, dentre outros necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos previstos.

1.4.1.12. Por ocasião do início da execução dos Serviços (para emissão da Ordem de Serviços), o veículo utilizado como **Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde–UMEES,** deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária atendendo ao que determinam as Resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo em vigor e suas alterações, devendo apresentar ainda na mesma ocasião, cópia do Alvará Sanitário emitido por órgão competente desta Prefeitura de Itapevi.

1.4.1.13. A **Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde -UMEES**deverá dispor de reservatório de água tratada suficiente para as atividades de higienização, e demais demandas dos atos cirúrgicos, além de sistema de destinação de esgoto.

1.4.1.14. A **UMEES** deverá estar provida de sistema de climatização de forma a oferecer conforto térmico aos profissionais e demais pessoas envolvidas nos procedimentos cirúrgicos a serem realizados.

1.4.1.15. A **UMEES** deverá estar provida dos seguintes equipamentos: balança para pesagem de animais, cilindro de oxigênio, sondas endotraqueais (com várias numerações), medicamentos para emergências (alérgicas, cardiorrespiratórias, hemorrágicos), equipamentos para esterilização de materiais, mobiliário compatível para castração de cães e gatos, materiais destinados ao descarte de resíduos.

1.4.1.16. O conforto térmico deverá ser oferecido tanto no ambiente de pré quanto de pós-operatório (recuperação anestésica), no interior da **UMEES**, a qualdeverá contar com local de esterilização, sala de espera, área de tricotomia, pesagem, pré anestesia e preparação dos animais (pré-operatório).

1.4.1.17. A **Contratada** deverá arcar com todos os custos de manutenção e utilização do veículo **UMEES**, tais como combustível, motorista, eventuais multas de trânsito, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza interna, lavagem e conservação, troca de óleo e filtros, pneus (troca, conserto, alinhamento e balanceamento).

1.4.1.18. A **Contratada** deverá apresentar e manter o veículo **UMEEES** em adequadascondições de conservação e, em especial, de segurança.

1.4.1.19. O veículo utilizado pela **Contratada** deverá estar segurado contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes do veículo.

1.4.1.20. A **Contratada** deverá iniciar os serviços em **até 05 (cinco) dias úteis**da emissão da Ordem de Serviço, na qual constarão os endereços e quantidades de animais a serem atendidos.

1.5. Do Procedimento de Castração

1.5.1. Os dias, horários e locais para execução do procedimento cirúrgico de castração serão previamente informados pela **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais** à **Contratada**.

1.5.2. A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimentos e hídricos, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio, constando de seus prontuários o respectivo histórico de vacinação e de vermifugação. Deve-se evitar/avaliar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos sobre suspeita de hemoparasitoses.

1.5.3. Os responsáveis/proprietários dos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e complementadas por informações colhidas no momento da castração pelo cirurgião responsável pelos procedimentos.

1.5.4. Os procedimentos de castração serão realizados pela **Contratada** no centro cirúrgico localizado na unidade móvel de castração fornecido e mantido por esta.

1.5.5. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados por profissional Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

1.5.6. A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como:pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré e pós-operatório, bem como demais insumos que se fizerem necessários.

1.5.7. Os instrumentais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos deverão ser devidamente esterilizados e estarem disponíveis no centro cirúrgico móvel em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de animais cadastrados para os procedimentos de castração.

1.5.8. Para realização das cirurgias deverão ser empregados anestésicos gerais ou dissociativos, no caso do uso deste último deverão ser utilizados, obrigatoriamente, analgésicos opióides e/ou agonistas adrenoreceptores alfa-2 ou similares. O emprego de anestesia inalatória também pode ser considerado.

1.5.9. As técnicas de antissepsia do animal, do auxiliar do médico veterinário, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).

1.5.10. Deverá ser garantida pela **Contratada** a assistência do pós-operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico.

1.5.11. A contratada deverá liberar os animais para seus responsáveis, somente após estes estarem com seus reflexos protetores restabelecidos e com tônus cervical.

1.5.12. A contratada deverá apresentar o projeto de ação de Mutirão de Esterilização cirúrgica com a finalidade de controle da reprodução, para avaliação e aprovação do Plenário do CRMV-SP, no prazo de 60 (sessenta) dias de seu inicio.

1.5.13. Para elaboração do Plano, a contratada deverá utilizar informaçõesexaradas pelo contratante.

1.5.14. O plano deverá ser previamente aprovado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

1.6. Da devolução dos animais aos seus responsáveis:

1.6.1. A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da **Contratada.**

1.6.2. Os animais deverão ser devolvidos pela **Contratada** aos responsáveis pelos animais depois de totalmente recuperados das medicações pré-anestésicas e anestésicas, no próprio localonde estes foram admitidos para o procedimento de castração, salvo casos de intercorrências cirúrgicas.

1.6.3. No caso de eventuais intercorrências cirúrgicas os animais deverão ser removidos para Clinica Veterinária Convencional própria da **Contratada** (Clínica de Suporte Pós Operatório), onde permanecerá internado até pronto restabelecimento.

1.6.4. No ato da admissão do animal para o procedimento de castração deverá ser confeccionada uma ficha de castração e o animal incluído no **Relatório Geral de Castração**. O proprietário deverá ficar com uma via da ficha de castração, de forma que não haja engano, ou troca de proprietário por ocasião da devolução dos animais.

1.6.5. Deverão ser fornecido pela **Contratada** quantidade suficiente de compressas de gaze, antisséptico, e antibiótico para que o responsável pelo animal realize os procedimentos pós cirúrgicos recomendados.

1.6.6. No ato da entrega do animal aos seus responsáveis estes devem receber da **Contratada**, por escrito, recomendações sobre a acomodação e alojamento dos animais no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados para evitar a deiscências de suturas e da contaminação da ferida cirúrgica além da medicação antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários, a ser ministrada pelo proprietário do animal após a cirurgia.

1.6.7. A **Contratada** deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.

1.6.8. O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidade nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável pela castração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1.O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução do serviço, objeto deste contrato é de R$ _____ (_____),daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1.O pagamento dos serviços ora executados serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta-corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, do Edital, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número deste Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

CLÁUSULA VI–DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

6.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o "*IPC/FIPE – Geral*".

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA VII - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R$ ..... (.....). Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos de rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1.São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3.O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA.**

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA,** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário da Fazenda e Patrimônio, dentro de 5

(cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

9.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animaisda CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das previstas no edital

10.1.A CONTRATADA se obriga a:

a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
b) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
c)Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação de serviços será recebida por uma comissão, especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela sua execução até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

12.2. No período de carência para recebimento definitivo, a Comissão poderá solicitar a substituição e ou complementação dos serviços realizados dos objetos entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para o uso a que se destinam.

12.3.A substituição ou complementação dos serviços deverá ocorrer no 1° (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital. A comunicação para substituição dos objetos será efetivada pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

12.4. Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais atestará o recebimento definitivo do objeto desta da licitação.

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº.

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
01032	15.01.00	3.3.90.39.99	18 541 0009	2002	01	1100000

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

14.2.A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

14.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

15.3. O contratado aceita integralmente e irretratavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.

15.4. A presente contratação obedecerá o regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

15.5. Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, ___ de _____ de _____

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Paulo Rogiério de Almeida - Secretário de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

_____
Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:_____ Nome: _____

RG:_____ RG:_____

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº.: __/__
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE, BEM COMO MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR E MOTORISTA, E INTERNAÇÃO U.T.I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, __ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____R.G.:_____
Data de nascimento:_____
Endereço residencial completo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____R.G.:_____
Data de nascimento:_____
Endereço residencial completo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____R.G.:_____
Data de nascimento:_____
Endereço residencial completo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura:_____

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
01	Serviço de castração de animais domésticos (caninos e felinos), incluindo a disponibilização de unidade móvel especialmente adaptada para esta finalidade.	5.000	Cirurgias	R$ 218,25	R$ 1.091.250,00
02	Internação - U.T.I.	500	Diária	R$ 240,00	R$ 120.000,00
				Valor Total Geral:	**R$ 1.211.250,00**

Valor Total Estimado da Licitação R$ 1.211.250,00 (um milhão e duzentos e onze mil e duzentos e cinquenta reais)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de até 5.000 (cinco mil) animais domésticos (caninos e felinos), incluindo a disponibilização de unidade móvel especialmente adaptada para esta finalidade, bem como médico veterinário, auxiliar e motorista, e internação U.T.I., conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

1.2. Da quantidade anual estimada

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Cirurgia	5.000	Procedimento cirúrgico de castração
02	Diária	500	Internação – U.T.I

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a prestação de serviço médico veterinário de **castração de animais domésticos (cães e gatos),** compreendendo a realização dos referidos procedimentos cirúrgicos nos bairros desse município de Itapevi, realizado em Unidade Móvel/Castramóvel, chamado doravante de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde de Animais Domésticos- Cães e Gatos-UMEES-CG e Internação no caso de intercorrências cirúrgicas.

2.2. Tais procedimentos visam o controle populacional de animais domésticos (cães e gatos) previsto no planejamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais de Itapevi.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A castração de animais domésticos tornou-se questão de saúde pública, tanto que o Estado de São Paulo, seguindo recomendação da Organização Mundial de Saúde – OMS, editou o Código de Proteção dos Animais (Lei 11977/05), conferindo aos municípios o dever de manter programas permanentes de controle de zoonoses, através do controle de reprodução de cães e gatos.

3.2. Além do controle de zoonoses, a castração traz benefícios importantes para a saúde do próprio animal, eis que a castração previne o câncer da mama, dos testículos e doenças da próstata e do útero.

3.3. Itapevi, assim, ciente de que muitos donos de cães e gatos no município não possuem condições financeiras para castrarem seus bichos e nem tempo de levarem seus animais a um centro de castração ou clínica veterinária, vem contratar uma unidade móvel de castração para atender diretamente a população itapeviense.

3.4. Através dessa castração, uma série de problemáticas oriundas do descontrole populacional de cães e gatos do nosso município será evitada, e promoverá um maior bem-estar a estes animais e a população.

3.5. Serão atendidas as famílias de baixa renda, devidamente comprovadas, através de Declaração de Hipossuficiência ou Declaração da Assistência Social.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. O programa se desenvolverá periodicamente nos bairros da cidade, em cronograma desenvolvido e determinado pela Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais. O cronograma de bairros poderá sofrer alterações, conforme necessidade e interesse público, devendo, no entanto, a contratada ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

4.2. Os serviços de esterilização serão realizados em animais, de preferência, da população mais carente, bem como aos abandonados, mas aparentemente sadios, e aceitos e cuidados pela população local (animais comunitários), mediante termo de consentimento devidamente assinado por seus responsáveis.

4.3. O pré e pós-operatório serão realizados na unidade móvel, sendo a recuperação do animal por conta do seu dono ou de quem assumiu a responsabilidade (animais comunitários).

4.4. A técnica cirúrgica aplicada deverá ser a menos invasiva, mais eficaz e com rápida recuperação pós-operatória. Os animais selecionados serão submetidos a exame clinico prévio ao procedimento cirúrgico pelo contratado, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica.

4.5. Os animais deverão receber **medicação** previa adequada para a espécie e o porte (**sedação** e **anestésico**) de forma que o procedimento seja seguro e indolor.

4.6. Os animais receberão, também, **medicação** para controle de processos infecciosos e inflamatórios (**antibióticos**, **anti-inflamatórios** e **analgésicos**) adequados à espécie e porte

dos animais, contendo um kit de medicamentos que deverão a ser ministrada pelo proprietário do animal após a cirurgia.

4.7. Os animais deverão receber tricotomia anatômica previa e assepsia adequada no local onde será feito o acesso cirúrgico.

4.8. Todo material cirúrgico utilizado deverá apresentar-se adequadamente esterilizado, com agulhas descartáveis, além do contratado fornecer todos os produtos necessários à esterilização e limpeza dos locais.

4.9. A empresa contratada deverá, ainda, contar com clínica veterinária de apoio, devidamente habilitada e funcionando de acordo com as normas da vigilância sanitária, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV e das posturas locais, instalada em um raio de até 15 Km (quinze quilômetros) do centro da cidade de Itapevi – SP, para suporte nos casos de intercorrências (emergenciais) aos animais operados.

4.10. Entende-se por 01 (uma) diária de UTI, o período de 24 (vinte e quatro) horas.

4.11. As intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico, relacionadas a castração, serão atendidas pelo contratado, sem ônus para a Prefeitura e ao proprietário e/ou guardião do cão.

4.12. A contratada assumirá toda e qualquer responsabilidade sobre os animais que vierem a óbito no pré, trans e pós-cirúrgico.

4.13. Animais sem condições clínicas para a cirurgia de esterilização serão imediatamente devolvidos ao dono, constando na ficha de atendimento os motivos.

4.14. Os serviços veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes.

4.15. A unidade móvel deverá contar, com no mínimo, 01 (um) médico veterinário responsável pelas cirurgias e anestesias, 01 (um) auxiliar para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos, 01 (um) motorista.

4.16. A meta da castração será de cerca de 416 (quatrocentos e dezesseis) animais/mês, número suficiente para adequar o município aos padrões de controle das zoonoses, pela esterilização, estabelecidos pela OMS.

5. DA UNIDADE MÓVEL

5.1. A unidade móvel deverá conter sala pré operatória, centro cirúrgico e pós operatório, com ar condicionado, bem como equipamentos e materiais cirúrgicos necessários, tomadas e água potável.

5.2. Das características mínimas do veículo:

a) A unidade móvel deverá ficar à disposição da Municipalidade, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

b) Carroceria com comprimento mínimo de 9.000mm;

c) Revestimento do assoalho piso vinílico eletrostático de acordo com NBR 14.544 - 07/2000, com alta resistência;

d) Revestimento lateral interno lavável com RDC 306/2004, Resolução Anvisa nº 306 12/2004;

e) Porta de serviço do tipo pantográfica;

f) Parede separação total entre sala de cirurgia e sala de atendimento pré cirúrgico;

g) Nas salas para realização de procedimentos médico-cirúrgicos-veterinários, utilização de telas RDC nº 50/2002 nos respiradouros do teto (quando houver);

h) sala cirúrgica com área mínima de 5.700 x 2200 mm;

i) sala pré/pós cirúrgica com área mínima de 3700 x 2200 mm.

j) Sistema elétrico redimensionado e adaptado para suportar o emprego simultâneo de todos os itens existentes com a viatura em movimento ou parada, sem risco de sobrecarga em alternador, fiação e disjuntores;

k) Rede de Gases: NBR 12188- sistema centralizado de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de produção de vácuo destinado a uso em serviços de saúde;

l) Sistema de Iluminação de Emergência atendendo a NBR 10898;

m) Cuba de Inox de acordo com Portaria CVC-6/99.

n) Extintores de Incêndio em acordo com NBR 12693- sistema de proteção por extintores de incêndio.

o) Deverá haver divisória para vedação total entre o módulo anterior (cabine de motorista e o módulo central (para funcionamento do atendimento veterinário) construída 02 salas com paredes internas, com revestimento em material lavável, portas corrediças, bancada com armários e cuba inox, com torneira , bomba elétrica de água e rede de esgoto e instalação de armário balcão com portas e gavetas a ser instalado na sala de triagem com firme fixação nas paredes da unidade, sem frestas, resistente à trepidação normal do veículo, sem que se deforme, movimente ou solte.

5.3. Das instalações elétrica e hidráulica

a) A Unidade deve conter instalação elétrica obedecendo aos dispostos na NR18 e NR10 com Instalação elétrica 220 Vac com pré-disposição para geradores, e alimentação externa com cabo extensor de 20 metros, Instalação de no mínimo 02 (duas) tomadas de energia em cada sala.

b)Instalação de 10 luminárias em leds220 Vac em todos os ambientes e instalação de quadro elétrico com disjuntores eletrônicos, chaves térmicas e fios e conduites, conforme norma ABNT, kit conexão da unidade a rede externa alimentadora, instalação hidráulica sendo necessária saída de água para instalação de pias de inox nas salas de preparo de pacientes, esterilização de material e instalação de 01 reservatório de água, de 200l de

água potável, um de 200 l para água servida e toda instalação hidráulica e de bombas necessárias ao funcionamento em local adequado.

5.4. Das instalações gerais

a) O Modulo deve conter 2(dois) ar condicionados de tipo Split instalados com no mínimo 9.000 Btu's cada, no corredor central e na sala de cirurgia, e 1 (uma) pia de inox instalada esterilização de material com armários, recepção com mesa fixada conforme normas técnicas cadeira e armário para armazenamento de material, sala de preparo de pacientes com uma bancada, um refrigerador para armazenamentos de medicamentos e materiais perecíveis e balança, sala de pós operatório com 8 gaiolas e uma bancada, sala de cirurgia contendo 2 mesas operatórias, foco cirúrgico.

5.5. Das divisões da unidade

a) A unidade deve conter sala de preparo de pacientes com pós operatório, sala de cirurgia e esterilização de materiais.

5.6. Dos equipamentos da unidade

a) Mesa cirúrgica regulável em aço inox;

b) Autoclave de no mínimo 21L;

c) Calhas cirúrgicas em aço inox;

d) Balança digital de 01 kg até 250 kg;

e) Canil/Gatil (gaiolas) de ferro em pintura epóxi branca com capacidade mínima para 08 animais;

f) Equipamento de ar condicionado;

g) Geladeira;

5.7. A manutenção com substituição de peças do veículo será de responsabilidade da contratada, durante toda a vigência do Contrato.

5.8. Todas as despesas com manutenção corretiva e preventiva, combustível, motorista, médico, auxiliar, tributos e despesas previdências, bem como quaisquer outras despesas inerentes à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

5.9. A Contratada estará sujeita à vistoria técnica quanto as especificações exigidas pelo Conselho de Medicina Veterinária (CRMV)/ Vigilância Sanitária Municipal.

5.10. O veículo destinado aos procedimentos cirúrgicos nos animais pela **Contratada** deverá atender ao que segue:

5.10.1. Veículo utilitário tipo ônibus, com área destinada transoperatório compatíveis com o fluxo de animais a serem castrados, de acordo com as determinações e Resoluções do CRMV competente.

5.10.2. O veículo deverá contar com equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como mesas cirúrgicas, pias para higienização das mãos, foco cirúrgico, dentre outros necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos previstos.

5.10.3. Por ocasião do início da execução dos Serviços (para emissão da Ordem de Serviços), o veículo utilizado como **Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde– UMEES,** deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária atendendo ao que determinam as Resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo em vigor e suas alterações, devendo apresentar ainda na mesma ocasião, cópia do Alvará Sanitário emitido por órgão competente desta Prefeitura de Itapevi ou comprovação de isenção.

5.10.4. A **Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde –UMEES** deverá dispor de reservatório de água tratada suficiente para as atividades de higienização, e demais demandas dos atos cirúrgicos, além de sistema de destinação de esgoto.

5.10.5. A **UMEES** deverá estar provida de sistema de climatização de forma a oferecer conforto térmico aos profissionais e demais pessoas envolvidas nos procedimentos cirúrgicos a serem realizados.

5.10.6. A **UMEES** deverá estar provida dos seguintes equipamentos: balança para pesagem de animais, cilindro de oxigênio, sondas endotraqueais (com várias numerações), medicamentos para emergências (alérgicas, cardiorrespiratórias, hemorrágicos), equipamentos para esterilização de materiais, mobiliário compatível para castração de cães e gatos, materiais destinados ao descarte de resíduos.

5.10.7. O conforto térmico deverá ser oferecido tanto no ambiente de pré quanto de pós-operatório (recuperação anestésica), no interior da **UMEES**, a qualdeverá contar com local de esterilização, sala de espera, área de tricotomia, pesagem, pré anestesia e preparação dos animais (pré-operatório).

5.11. A **Contratada** deverá arcar com todos os custos de manutenção e utilização do veículo **UMEES**, tais como combustível, motorista, eventuais multas de trânsito, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, limpeza interna, lavagem e conservação, troca de óleo e filtros, pneus (troca, conserto, alinhamento e balanceamento).

5.12. A **Contratada** deverá apresentar e manter o veículo **UMEEES** em adequadascondições de conservação e, em especial, de segurança.

5.13. O veículo utilizado pela **Contratada** deverá estar segurado contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes do veículo.

5.14. A **Contratada** deverá iniciar os serviços após 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

6. DOS PRAZOS

6.14. De início dos serviços: os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão de cada ordem de serviço, na qual constarão os endereços e quantidades de animais a serem atendidos;

6.15. De vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8 DO PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO

8.1. Os dias, horários e locais para execução do procedimento cirúrgico de castração serão previamente informados pela **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais** à **Contratada**.

8.2 A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimentos e hídricos, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio, constando de seus prontuários o respectivo histórico de vacinação e de vermifugação. Deve-se evitar/avaliar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos sobre suspeita de hemoparasitoses.

8.3 Os responsáveis/proprietários dos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e complementadas por informações colhidas no momento da castração pelo cirurgião responsável pelos procedimentos.

8.4 Os procedimentos de castração serão realizados pela **Contratada** no centro cirúrgico localizado na unidade móvel de castração fornecido e mantido por esta.

8.5 Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados por profissional Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

8.6 A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como:pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré e pós-operatório, bem como demais insumos que se fizerem necessários.

8.7 Os instrumentais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos deverão ser devidamente esterilizados e estarem disponíveis no centro cirúrgico móvel em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de animais cadastrados para os procedimentos de castração.

8.8 Para realização das cirurgias deverão ser empregados anestésicos gerais ou dissociativos, no caso do uso deste último deverão ser utilizados, obrigatoriamente, analgésicos opióides e/ou agonistas adrenoreceptores alfa-2 ou similares. O emprego de anestesia inalatória também pode ser considerado.

8.9 As técnicas de antissepsia do animal, do auxiliar do médico veterinário, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).

8.10 Deverá ser garantida pela **Contratada** a assistência do pós-operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico.

8.11 A contratada deverá liberar os animais para seus responsáveis, somente após estes estarem com seus reflexos protetores restabelecidos e com tônus cervical.

8.12 A contratada deverá apresentar o projeto de ação de Mutirão de Esterilização cirúrgica com a finalidade de controle da reprodução, para avaliação e aprovação do Plenário do CRMV-SP, no prazo de 60 (sessenta) dias de seu inicio.

8.12.1 Para elaboração do Plano, a contratada deverá utilizar informaçõesexaradas pelo contratante.

8.12.2 O plano deverá ser previamente aprovado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.

9 DA DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS AOS SEUS RESPONSÁVEIS:

9.1 A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da **Contratada.**

9.2 Os animais deverão ser devolvidos pela **Contratada** aos responsáveis pelos animais depois de totalmente recuperados das medicações pré-anestésicas e anestésicas, no próprio localonde estes foram admitidos para o procedimento de castração, salvo casos de intercorrências cirúrgicas.

9.3 No caso de eventuais intercorrências cirúrgicas os animais deverão ser removidos para Clinica Veterinária Convencional própria da **Contratada** (Clínica de Suporte Pós Operatório), onde permanecerá internado até pronto restabelecimento.

9.4 No ato da admissão do animal para o procedimento de castração deverá ser confeccionada uma ficha de castração e o animal incluído no **Relatório Geral de Castração**. O proprietário deverá ficar com uma via da ficha de castração, de forma que não haja engano, ou troca de proprietário por ocasião da devolução dos animais.

9.5 Deverão ser fornecido pela **Contratada** quantidade suficiente de compressas de gaze, antisséptico, e antibiótico para que o responsável pelo animal realize os procedimentos pós cirúrgicos recomendados.

9.6 No ato da entrega do animal aos seus responsáveis estes devem receber da **Contratada**, por escrito, recomendações sobre a acomodação e alojamento dos animais no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados para evitar a deiscências de suturas e da contaminação da ferida cirúrgica além da medicação antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários, a ser ministrada pelo proprietário do animal após a cirurgia, em quantidade correspondente ao período fundamental à completa recuperação do animal.

9.7 A **Contratada** deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.

9.8O proprietário ou tutor do animal castrado, também terá responsabilidade nos cuidados pós-operatórios, na administração de medicação, na observação dos pontos cirúrgicos e outros cuidados necessários, de acordo com instrução do médico veterinário responsável pela castração.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1 As licitantes deverão fazer constar em suas propostas:

10.1.1 Preço unitário dos procedimentos de castração e diária de internação, já inclusos todos os custos dos insumos utilizados na prestação do serviço, bem como daqueles referentes ao fornecimento a cada proprietário de compressa de gaze, antibiótico e antisséptico suficiente para a realização do pós-operatório.

10.1.2 Preço total para 5.000 (cinco mil) procedimentos cirúrgicos de castração de animais domésticos (cães e gatos), medicação pós-operatório, antibiótico, anti-inflamatório e palestra educacional.

10.1.3 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

10.1.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

11.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário responsável pelos serviços no Conselho Regional de Medicina Veterinária, em vigência (comprovação, através de cópia autenticada do(s) Título(s) de Graduação em medicina veterinária, devidamente regularizado junto ao Conselho de Classe, do profissional responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos de castração).

11.2. Comprovação de vínculo do(s) profissional (ais) de que trata o subitem **11.1** acima em vigência, através de uma das formas que segue:

11.2.1. Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados.

11.2.2. Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

11.3. Profissional autônomo que, presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços – cópia autenticada do contrato em vigor.

11.4 Declaração da Licitante, em sendo vencedora, de que manterá em seu quadro de funcionários, o profissional descrito no subitem **11.1** e que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outros.

11.5 A documentação relativa a qualificação técnica consiste em:

11.5.1 Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar em até 3(três) dias uteis, contatos a partir da data de encerramento da sessão, caso seja vencedora, os seguintes documentos:

11.5.1.1 Relação dos profissionais da equipe técnica, pertencentes ao quadro permanente da proponente para execução do objeto licitado, bem como a qualificação de cada um destes membros, devidamente treinados, qualificados, registrado ou habilitado no órgão competente, para a prestação de serviços, **composta por no mínimo 01 profissional médico veterinário** para assumir a responsabilidade técnica exclusiva da execução do contrato.

11.5.1.2 A comprovação do vinculo empregatício pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

11.5.1.3 Licença/Alvará de funcionamento da unidade móvel expedida pelo órgão de vigilância sanitária municipal e ou estadual, ou comprovação de isenção.

11.5.1.4 Registro no conselho regional de medicina veterinária e zootecnia do estado de São Paulo do(s) medico(s) veterinário(s) que sera(ão) responsável(s) pela realização dos procedimentos cirúrgicos

11.5.1.5 Declaração da Licitante de que, se vencedora, reúne condições de apresentar em até **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente autorizada pela contratante: **Registro no SEMEMOV (Serviço médico-veterinário móvel para cães e gatos) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP)**

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A **Contratada** se obrigará a:

12.1.1 iniciar os serviços nos prazos estipulados no presente **Termo de Referência;**

12.1.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como:luvas, máscaras e outros.

12.1.3 Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços.

12.1.4 Promover, no que lhe couber,a organização técnica e administrativa dos serviços , de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

12.1.5 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

12.1.6 Comunicar a **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais**, no prazo de máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

12.1.8 Paralisar, por determinação da **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais** , qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.9 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.

12.1.10 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

12.1.11 Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos.

12.1.12 Manter a prestação de serviços , em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

12.1.13 Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista, cível ou criminal proposta por seus empregados ou outros, decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente **Termo de Referência.**

12.1.15 Oferecer apoio em internação em caso de intercorrências na cirurgia.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1 A contratante deverá prestar à licitante vencedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

13.1.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos, nos termos do item "**14"** do presente **Termo de Referência.**

14-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1 A **Contratada** deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais, correspondentes a prestação de serviços efetivamente realizados, as quais deverão ser entregues, juntamente com as planilhas de demonstrativo de quantidades, a **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais**, que fará a conferência dos documentos e, para tal, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la, solicitando à **Contratada** as correções pertinentes, sempre que se fizerem necessárias.

14.2 A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria **de Meio Ambiente e Defesa dos Animais** em hipótese nenhuma servirá como justificativa para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços.

14.3 Após o devido Aceite da Nota Fiscal, a **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais** deverá encaminhá-la à Secretaria Municipal competente para as demais providencias necessária para o efetivo pagamento dos serviços prestados.

14.4 A Contratante providenciará a Liquidação da Nota Fiscal no prazo de 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria da Fazenda e Patrimônio, aprovada pela **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais**.

15 - DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 A **Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais**, realizará a fiscalização direta durante a realização dos serviços, e poderá solicitar, sempre que achar conveniente, informações sobre o andamento dos serviços, devendo a **Contratada** prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar à Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

15.2 A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

16-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

16.1 Sagrar-se-á vencedora a proposta que, atendendo a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência, ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL** por castração dos animais, já incluso o fornecimento de gaze, antisséptico e antibiótico para o pós-operatório, bem como os demais insumos necessários.

17-DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Suprimentos.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 18/19

Processo SUPRI 226/19

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE, BEM COMO MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR E MOTORISTA, E INTERNAÇÃO U.T.I.

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2019.

_____

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º. INCISO XXXIII DA CF

Tomada de Preços nº. 18/19

Processo SUPRI 226/19

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE, BEM COMO MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR E MOTORISTA, E INTERNAÇÃO U.T.I.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimboonde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local, de de .

Tomada de Preços nº. 18/19

Processo SUPRI 226/19

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE, BEM COMO MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR E MOTORISTA, E INTERNAÇÃO U.T.I.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,_____,portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a VªsSªs que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº_____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Tomada de Preços nº. 18/19

Processo SUPRI 226/19

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE, BEM COMO MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR E MOTORISTA, E INTERNAÇÃO U.T.I.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/93 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2019.

_____

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº. 18/19

Processo SUPRI 226/19

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE, BEM COMO MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR E MOTORISTA, E INTERNAÇÃO U.T.I.

A _____(nome da licitante)_____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

_____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO X

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Tomada de Preços nº. 18/19

Processo SUPRI 226/19

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ATÉ 5.000 (CINCO MIL) ANIMAIS DOMÉSTICOS (CANINOS E FELINOS), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ESPECIALMENTE ADAPTADA PARA ESTA FINALIDADE, BEM COMO MÉDICO VETERINÁRIO, AUXILIAR E MOTORISTA, E INTERNAÇÃO U.T.I.

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:
_____

CPF: _____

Telefone: (____)_____

E-mail: _____

Dados bancários:_____

Nome do Banco: _____ Nº do Banco:_____

Agência:_____c/c: _____

Nome legível do Representante_____

Assinatura:_____

R.G.:_____

C.P.F.:_____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE REUNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR DOCUMENTOS TECNICOS, CASO VENCEDORA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____ _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, em cumprimento ao **item 9.3. c)** do Edital da**Tomada de Preços nº 18/19**, caso vencedora, apresentará em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de encerramento da sessão, os documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:

a) Relação dos profissionais da equipe técnica, pertencentes ao quadro permanente da proponente para execução do objeto licitado, bem como a qualificação de cada um destes membros, devidamente treinados, qualificados, registrado ou habilitado no órgão competente, para a prestação de serviços, composta por no mínimo **01 profissional médico veterinário** para assumir a responsabilidade técnica exclusiva da execução do contrato.

a.1) A comprovação do vinculo empregatício pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

a.2) Licença/Alvará de funcionamento da unidade móvel expedida pelo órgão de vigilância sanitária municipal e ou estadual, ou comprovação de isenção.

a.3) Registro no conselho regional de medicina veterinária e zootecnia do estado de São Paulo do(s) medico(s) veterinário(s) que sera(ão) responsável(s) pela realização dos procedimentos cirúrgicos

b) Declaramos que esta empresa, se vencedora, reúne condições de apresentar em até **60 (sessenta) dias corridos** contados a partir da data de encerramento da sessão, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente autorizada pela contratante: **Registro no SEMEMOV (Serviço médico-veterinário móvel para cães e gatos) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP)**

Itapevi, _____ de _____ de ____.

.....
(Nome do licitante e representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do Envelope nº. 01 (Documentos de Habilitação)